



Lei nº 399/2026, 08 de junho de 2026.

São Bento do Tocantins - TO, 08 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação Aprovado por meio da Lei nº245, de 22 de junho de 2015, no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de São Bento do Tocantins, Instituído Pela Lei Municipal nº 245/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 08 de junho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de São Bento do Tocantins - TO, inicialmente previsto para o decênio 2015 - 2025 e tem por objetivo assegurar o acompanhamento, a avaliação e a consolidação das metas e estratégias estabelecidas no referido Plano, em consonância com a legislação estadual e nacional de educação.

Considerando que o Plano Nacional de Educação teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei 14.934 de 25 de julho de 2024. Ao que confere ao município a possibilidade de prorrogar também a vigência do PME, tendo em vista que de acordo o PL nº 2.614 de 2024, art. 6º define que os entes deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da data de publicação da Lei.

Desse modo, para que o município não fique sem plano municipal de educação até a elaboração do novo PME, faz-se necessário prorrogar também a vigência, tendo em vista, a necessidade de assegurar a continuidade das ações planejadas, realizar uma avaliação dos avanços e desafios enfrentados na execução do Plano, e viabilizar um processo de revisão democrática, participativa e alinhada às novas diretrizes educacionais estaduais e nacionais com a colaboração do conselho municipal de educação, fórum, comunidades escolares e demais instâncias colegiadas.

A aprovação de tal medida permitirá que o Município promova debates ampliados com os diversos segmentos da sociedade, dada à urgência e relevância da questão.

Assim sendo, o Projeto de Lei tem significativa relevância social para a Educação municipal, como uma estratégia para garantir o cumprimento de algumas metas remanescentes, cuja oportunidade de realização ainda se mostra relevante, a ponto de, inevitavelmente, imaginar-se que constarão do futuro planejamento do Município.



Com efeito, a prorrogação desse plano até 31 de dezembro de 2026, permitirá tempo para finalização do relatório de avaliação e monitoramento, bem como caminhar em consonância e alinhado ao novo Plano Nacional de Educação que tramita no congresso nacional para o próximo decênio.

São Bento do Tocantins - TO, 08 de junho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal